

objeto locação de imóvel situado no lote 40 bairro: Nova Marabá, no município de Marabá - Pa para atender as necessidades desde Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 03 de Agosto de 2018.
JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR
Diretor Geral

PORTARIA Nº 188/18 DE 03 DE AGOSTO DE 2018 - GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO, a Lei 6.666 de 21 de junho de 1993, Art. 6º RESOLVE: Designar o servidor GERSON ALMEIDA DA SILVA, Técnico de Administração e Finanças, matrícula nº 57200316/1, como fiscal de contrato nº 035/2018 - CPC/RC celebrado com a empresa, que tem por objeto prestação de serviços de confecção de chaves e manutenção de fechadura, para atender as necessidades desde Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 03 de Agosto de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR
Diretor Geral

Protocolo: 346918

CONTRATO

CONTRATO: 039/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais de vidraria e acessórios para atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório do Instituto de Criminalística e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018

VALOR: R\$ 157.159,90.

VIGÊNCIA: 06/08/2018 à 05/08/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026-2018- CPC_ RC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Material de Consumo. PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268 - Implementação de Serviços de Perícias Técnico-científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo. FONTE: 0101-Recursos Ordinários.

Material Permanente. PTRES: 06.183.1425.8268 - Implementação de Serviços de Perícias Técnico-científicas. NATUREZA DA DESPESA: 449052-Material Permanente. FONTE: 02610661 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta; 0260/0660 - Recursos provenientes de transferências - Convênios e outros.

CONTRATADO: QUALY COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.301.724/0001-91 e com sede estabelecida na Rua Escorpão, nº 230, Bairro: Serra Verde, CEP: 37901-304, Passos/MG.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 346791

CONTRATO

CONTRATO: 040/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE TELEFONES E RÁDIO COMUNICADOR, para atendimento da Sede e Unidades Regionais deste CPC "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018

VALOR: R\$ 2.295,00.

VIGÊNCIA: 06/08/2018 à 05/08/2019.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030-2018- CPC_ RC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 06.183.1425.8268 - Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas. NATUREZA DA DESPESA: 449052 - Material Permanente. FONTES: 0260/0660 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros; 0261/0661 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Pública.

CONTRATADO: P A COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.044.495/0001-07 com sede estabelecida Rua Astolfo Moreira, nº 32, Bairro: Centro, CEP: 38770-000, João Pinheiro/MG.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 346795

CONTRATO

CONTRATO: 033/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para o atendimento das necessidades do

Instituto de Medicina Legal e da Gerência de Perícias Veiculares deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2018

VALOR: R\$ 59.092,12.

VIGÊNCIA: 06/08/2018 à 31/12/2018.

MODALIDADE: ARP Nº 002/2018- CPC_ RC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de consumo. FONTES: 0101 - Recursos Ordinários.

CONTRATADO: HARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.326.929/0001-82 com sede estabelecida na Avenida Senador Lemos, nº 13, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém-PA.

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 346789

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 039/2015- CPC_RC

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturadas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em 25/08/2018 a término em 24/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas; 06.183.1425.8268 - Implementação de serviços de perícias técnico-científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTES: 0101 - Recursos Ordinários.

CONTRATADO: CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47 com sede estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP: 04709-110,

ORDENADOR DESPESAS: José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 346788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 2018/237067)

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo nº 2018/237067, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2018 - CPC, que tem objeto a AQUISIÇÃO DE CARRO DE TRANSPORTE DE URNAS FUNERÁRIAS, para atendimento da Sede e Unidades Regionais deste CPC "Renato Chaves", conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, considerando também os termos da adjudicação do pregoeiro oficial, bem como a manifestação do Núcleo de Controle Interno, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a adjudicação do Pregoeiro Oficial que concedeu objeto deste certame à empresa **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ/MF nº 28.199.997/0001-70) pela oferta do valor de R\$ 30.238,32 (Trinta mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

II - Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação;

III - Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação para a designação de fiscal de contrato.

Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 06 de agosto de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 346721

(Processo nº 2018/193954)

O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos do processo nº 2018/193954, bem como as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018 - CPC, que tem objeto a AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM AÇO DE 6 PRATELEIRAS, para atendimento da Sede e Unidades Regionais deste CPC "Renato Chaves", considerando também os termos da adjudicação do pregoeiro oficial, bem como a manifestação do Núcleo de Controle Interno, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a adjudicação do Pregoeiro Oficial que concedeu o objeto do certame à empresa **ADEQUA MOVEIS LTDA - ME** (CNPJ/MF nº 27.790.405/0001-27) pela oferta do valor de R\$ 7.845,00 (Sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

II - Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação;

III - Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação para a designação de fiscal de contrato.

Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Belém, 01 de agosto de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 346790

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 184/18 DE 02 DE AGOSTO DE 2018 - GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, e Conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO a Lei Nº 5.810/94, Art. Nº 74, §2º e o mem. Nº 089/2018 - NBF/CPG/IC de 01.08.18.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **BRENO VIEGAS DANTAS MARTINS**, Auxiliar Técnico de Perícias, matrícula nº 57217750/2, concedida inicialmente pela Portaria nº 152/18-GAB/CPRC-26.08.18 (DOE nº 33.647 de 29.06.18), para o período de 07.08.2018 à 05.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES",

02 de Agosto de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 346790

PORTARIA Nº 189/18 DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

R E S O L V E:

Formalizar de acordo com o art. 74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, a alteração de férias de 30 (trinta) dias consecutivos para o servidor abaixo, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 à 31/07/2018, lotado neste Centro de Perícias:

De: 02/07/18 a 31/07/18.

Daniel da Silva Portácio - Técnico de Administração e Finanças, Mat.: 57175380/2.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", Belém, 07 de Agosto de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 347061

PORTARIA Nº 176/2018-GAB/DG/CP/RC DE 16 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33428 de 01.08.2017.

CONSIDERANDO, e os termos da Lei nº 5.810 de 24.01.94 e Lei Complementar nº 07/91, de 28.09.91.

R E S O L V E:

DISTRATAR a pedido o servidor temporário **JESAIAS GARCIA LOPES**, Auxiliar Técnico de Perícias, matrícula nº 57191472/4, lotado neste Centro de Perícias Científicas, a contar de 30.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 16 de Julho de 2018.

JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Diretor Geral

Protocolo: 347057

LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº 162 DE 02/08/2018-DAF

NOME: BIANCA DELAMARE PASSINHO ALCANTARA

CARGO: Pento Criminal, MATRÍCULA:5558736/3.

PERÍODO:16.04.2018 a 23.04.2018.

Protocolo: 346774



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2018 – CPC – RC.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO
DE BORDAGENS QUE CELEBRAM ESTE
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS
RENATO CHAVES E A EMPRESA HARDEN
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Junior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **HARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede estabelecida na Avenida Senador Lemos, nº 13, Bairro: Umarizal, CEP: 66.050-000, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.326.929/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Daniel da Silva Colares, titular do registro de identidade nº 3361726 e do CPF nº 024.479.592-49, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2018 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de aplicação de bordados em capas de coletes balísticos para o atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aplicação de bordado do termo “Perícia Criminal” na região posterior da capa dos coletes, medindo aproximadamente 25 cm de comprimento por 12 cm de altura, com linha da cor amarela, com densidade de 0,36 mm entre os pontos e bordado do brasão do CPC Renato	UND	402	R\$ 31,90	R\$ 12.823,80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Chaves, na parte frontal, do lado direito à altura do peito, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento por 7,5 cm de altura, com linhas nas cores padrões do brasão, com densidade de 0,36 mm entre os pontos.				
---	--	--	--	--

1.3 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2018 – CPC - RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de assinatura até 31.12.2018, nos termos do caput do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 12.823,80 (Doze mil oitocentos e vinte e três e oitenta).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;
06.183.1425.8268 – Implementação de Serviços de Perícias Técnico-Científicas.
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTES: 0101 – Recursos Ordinários.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



$$I = (TX/100)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2 – Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.5 – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

6.6 – Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;

6.7 – Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



constitua má execução do contrato;

6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.

6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.

6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades e especificações.

b) O objeto deverá ser encaminhado juntamente com um termo de garantia contra defeitos na aplicação da bordagem, com o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



a) O recebimento de serviço de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, ...06... de Agosto..... de 2018.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"

José Edmilson Lobato Júnior - Diretor Geral

Contratante

HARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Daniel da Silva Colares

Contratada

Testemunhas:

1 - Nome: *Dionísio da Silva*

2 - Nome: *Jesé Chaves Barba*

CPF: *440748322-91*

CPF: *969-889-162-53*